



Câmara Municipal de Bias Fortes

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE MARÇO DE 2026

“Altera o artigo 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bias Fortes e da outras providências”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES-MG**, na forma do Regimento Interno próprio, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 29 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – A Reunião Ordinária tem duração de três horas, iniciando-se os trabalhos às 18:00 horas com tolerância de quinze minutos.

§1º - A Câmara Municipal de Bias Fortes reunir-se-á, ordinariamente, na primeira e terceira terça-feira do mês.

§2º - Se a primeira ou terceira terça-feira do mês for feriado ou dia santificado, a reunião será prorrogada ou antecipada conforme calendário mensal.

§3º - Algumas reuniões ordinárias poderão ser dispensadas por motivos especiais, mediante aprovação do plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Bias Fortes, 23 de março de 2026.

Jefferson Victor Reis Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG

